



# SUMÁRIO

- 1º ADITIVO AO CONTRATO PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO.
- PORTARIAS.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSAS.



### Termo Aditivo

#### 1º ADITIVO AO CONTRATO PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O SICOOB SERTÃO E A CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAI EM 26/01/2021.

**UIBAI CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.086.490/0001-00, com sede na Rua Nova, 250, Centro, Uibaí-BA, CEP: 44.950-000, representada por Laelio Fernandes Nunes, Presidente, na forma da Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONSIGNANTE**, e a **Cooperativa de Crédito Sicoob Sertão Ltda.**, CNPJ nº 02.057.584/0001-67, com sede e administração na Praça Honorato Gonçalves, nº 84, Centro – Pintadas/BA, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **SICOOB SERTÃO**,

**CONSIDERANDO** que o **SICOOB SERTÃO** é uma cooperativa de crédito, instituição financeira sem fins lucrativos, prestadora de serviços financeiros a associados, dentre eles a concessão de empréstimos e financiamentos com desconto em folha de pagamento, conforme permissivo legal;

**CONSIDERANDO** o interesse do **CONSIGNANTE** em manter-se contribuindo para o desenvolvimento econômico e social dos agentes públicos a si vinculados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Contrato de Crédito Consignado que o **SICOOB SERTÃO** e o **CONSIGNANTE** firmaram em 26/01/2021, para retificar a abrangência da concessão de crédito a todos os AGENTES PÚBLICOS vinculados ao **CONSIGNANTE**, que previa equivocadamente apenas SERVIDORES PÚBLICOS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Contrato de Crédito Consignado que o **SICOOB SERTÃO** e o **CONSIGNANTE** firmaram em 26/01/2021, para incluir disposições relacionadas à Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Contrato de Crédito Consignado que o **SICOOB SERTÃO** e o **CONSIGNANTE** firmaram em 26/01/2021, para incluir disposições que permitam a alteração da margem consignável de acordo com a legislação específica em vigor, independentemente de aditivos;



Firmam o presente instrumento, 1º Aditivo ao Contrato para Concessão de Crédito Consignado que entre si celebraram o **SICOOB SERTÃO** e o **CONSIGNANTE** firmaram em **26/01/2021**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DE ATOS

Ratificam os Convenientes todos os atos praticados e obrigações assumidas nos termos do supramencionado Contrato para Concessão de Crédito Consignado que entre si celebraram o **SICOOB SERTÃO** e o **CONSIGNANTE**, desde a sua assinatura, em 26/01/2021, até a presente data.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA DO INSTRUMENTO

Constitui objeto do presente instrumento a formalização de parceria entre o **CONSIGNANTE** e o **SICOOB SERTÃO** para concessão de empréstimos aos seus **agentes públicos** mediante consignação em folha de pagamento, observada sempre a margem consignável.

**Parágrafo Único** – No instrumento ora aditado, onde se lê “SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S), leia-se “AGENTE(S) PÚBLICO(S).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE MARGEM CONSIGNÁVEL

Aplicar-se-á a todos os PROPONENTES E FINANCIADOS a margem de 40% e, havendo qualquer mudança na legislação em vigor que altere a margem consignável, os novos percentuais autorizados em lei serão aplicados, independentemente de aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O **CONSIGNANTE**, por si e por seus agentes públicos, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do **SICOOB SERTÃO**, o que inclui os Dados dos associados e empregados desta. Compromete-se ainda a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

**4.1. Diretrizes de tratamento.** Considerando que competirá ao **SICOOB SERTÃO** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto “Controladora”) e que o **CONSIGNANTE** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do **SICOOB SERTÃO**, no desenvolvimento das



atividades previstas no contrato, (sendo portanto “Operadora”), o **CONSIGNANTE** seguirá as instruções recebidas do **SICOOB SERTÃO** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o **CONSIGNANTE** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**4.1.1.** O **CONSIGNANTE** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **SICOOB SERTÃO**.

**4.2. Solicitações de Titulares.** O **CONSIGNANTE** deverá notificar o **SICOOB SERTÃO** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

**4.3. Confidencialidade dos Dados Pessoais.** O **CONSIGNANTE**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**4.4. Governança e segurança.** O **CONSIGNANTE** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

**4.4.1.** O **CONSIGNANTE** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

**4.4.2.** Sempre em observância ao estado da técnica, o **CONSIGNANTE** compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pelo **CONSIGNANTE** ao **SICOOB SERTÃO**, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.

**4.4.3.** O **CONSIGNANTE** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**4.5. Registro de atividades.** O **CONSIGNANTE** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) no mínimo enquanto vigor este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à



Dados Pessoais tratados sob determinação do **SICOOB SERTÃO**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

**4.6. Subcontratação de operadores.** O **CONSIGNANTE** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito da **SICOOB SERTÃO**. Neste caso, o **CONSIGNANTE** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação ao **CONSIGNANTE**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

**4.7. Conformidade da CONSIGNANTE.** O **CONSIGNANTE** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus agentes públicos e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **SICOOB SERTÃO** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por este.

**4.7.1.** Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos, (i) o *status* dos sistemas de processamento de Dados Pessoais, (ii) as medidas de segurança, (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, (iv) a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

**4.8. Monitoramento de conformidade.** O **SICOOB SERTÃO** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do **CONSIGNANTE** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o **CONSIGNANTE** possui perante a Lei e este Contrato.

**4.9. Notificação.** O **CONSIGNANTE** deverá notificar o **SICOOB SERTÃO** em até 24h (vinte e quatro) horas acerca (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no **CONSIGNANTE** ou nos seus Suboperadores; (iv) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

**4.10. Colaboração.** O **CONSIGNANTE** compromete-se a auxiliar o **SICOOB SERTÃO**: a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados



Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

**4.11. Propriedade dos Dados.** O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do **SICOOB SERTÃO** ou dos associados desta, inclusive Dados Pessoais, para o **CONSIGNANTE** (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade da **SICOOB SERTÃO**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

**4.12. Tratamento de dados no exterior.** Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **SICOOB SERTÃO** ao **CONSIGNANTE**.

**4.13. Atuação restrita.** O **SICOOB SERTÃO** não autoriza o **CONSIGNANTE** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

**4.13.1. Adequação legislativa.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao **SICOOB SERTÃO** ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, o **CONSIGNANTE** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o **CONSIGNANTE** concorda em notificar formalmente este fato ao **SICOOB SERTÃO**, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

**4.13.2.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

**4.14. Solicitação de Dados ou Registros.** Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **SICOOB SERTÃO** ao **CONSIGNANTE**, este deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o **CONSIGNANTE** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a **SICOOB SERTÃO** antes de fornecê-los, se possível.

**4.15. Devolução dos Dados.** O **CONSIGNANTE** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a **SICOOB SERTÃO** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, o **CONSIGNANTE** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.



**4.15.1.** Caso os Dados do **CONSIGNANTE** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **SICOOB SERTÃO** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o **CONSIGNANTE** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

**4.16.** Regresso. Fica assegurado ao **SICOOB SERTÃO**, nos termos da lei, o direito de regresso em face do **CONSIGNANTE** no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

**4.16.1.** A responsabilidade do **CONSIGNANTE** diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS**

Permanecem inalteradas as cláusulas não alcançadas pelo presente aditivo.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Uibaí/BA, 04 de fevereiro de 2025.

---

### **UIBAI CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

---

**Cooperativa de Crédito Sicoob Sertão Ltda.**

**Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

---

**Nome:**  
**CPF:**



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 06 de February de 2025, 08:33:05



### Aditivo - Câmara Uibaí 40% pdf

Código do documento d0b398ac-8f33-43e2-b4e2-8d7af3e88904



### Assinaturas



LAELIO FERNANDES NUNES  
laelioverinha@gmail.com  
Assinou



Everaldo Alves Oliveira  
everaldo.oliveira.3025@sicoob-ba.com.br  
Assinou



Alexandre Teixeira de Cerqueira  
alexandre.cerqueira.3025@sicoob-ba.com.br  
Assinou



VIRNA OLIVEIRA BARBOSA  
virna.barbosa.3025@sicoob-ba.com.br  
Assinou como testemunha



Albert Medson Menezes Pontes  
albert.pontes.3025@sicoob-ba.com.br  
Assinou como testemunha

Everaldo Alves Oliveira

Albert Medson Menezes Pontes

### Eventos do documento

#### 04 Feb 2025, 14:10:38

Documento d0b398ac-8f33-43e2-b4e2-8d7af3e88904 **criado** por ARILMA BASTOS DE ALMEIDA (46f893d6-d0c3-4fbc-ad06-5a80fc0475e). Email: arilma.almeida.3025@sicoob-ba.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-04T14:10:38-03:00

#### 04 Feb 2025, 14:17:17

Assinaturas **iniciadas** por ARILMA BASTOS DE ALMEIDA (46f893d6-d0c3-4fbc-ad06-5a80fc0475e). Email: arilma.almeida.3025@sicoob-ba.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-04T14:17:17-03:00

#### 04 Feb 2025, 15:18:59

ALBERT MEDSON MENEZES PONTES **Assinou como testemunha** (34dabfa8-2a44-477e-a464-456c0ef41e52) - Email: albert.pontes.3025@sicoob-ba.com.br - IP: 138.0.131.86 (138.0.131.86 porta: 37590) - Documento de identificação informado: 064.245.745-06 - DATE\_ATOM: 2025-02-04T15:18:59-03:00

#### 05 Feb 2025, 09:12:06

VIRNA OLIVEIRA BARBOSA **Assinou como testemunha** (afb31faa-83aa-46cc-acfc-e4acea7418d9) - Email: virna.barbosa.3025@sicoob-ba.com.br - IP: 138.0.131.86 (138.0.131.86 porta: 51076) - Documento de



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 06 de February de 2025, 08:33:05



identificação informado: 029.766.805-66 - DATE\_ATOM: 2025-02-05T09:12:06-03:00

### 05 Feb 2025, 12:13:44

LAELIO FERNANDES NUNES **Assinou** - Email: laelioverinha@gmail.com - IP: 186.194.24.35 (186.194.24.35 porta: 47720) - Documento de identificação informado: 032.251.285-97 - DATE\_ATOM: 2025-02-05T12:13:44-03:00

### 05 Feb 2025, 16:03:26

ALEXANDRE TEIXEIRA DE CERQUEIRA **Assinou** (ec9b0e77-d38f-427d-a7fd-e3696683497b) - Email: alexandre.cerqueira.3025@sicoob-ba.com.br - IP: 143.137.136.133 (sicoob-sertao-gw.make.net.br porta: 42608) - Documento de identificação informado: 564.342.945-49 - DATE\_ATOM: 2025-02-05T16:03:26-03:00

### 06 Feb 2025, 07:03:39

EVERALDO ALVES OLIVEIRA **Assinou** - Email: everaldo.oliveira.3025@sicoob-ba.com.br - IP: 189.0.151.237 (ip-189-0-151-237.user.vivozap.com.br porta: 55810) - **Geolocalização: -12.971734301578286 -38.50326447043136** - Documento de identificação informado: 967.051.675-72 - DATE\_ATOM: 2025-02-06T07:03:39-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):1ae30e1ca7ccfe7ebdab379d78797d0c57b48319bd03352208d5502705b7ba82  
(SHA512):0ebc1fbc4fa976f744f70624d10c24bc034b517bb350aac42d706847fbed332ab6f17acf9edfca7d3433d7c2673f0a20c88d72515ddd74cfa812468ceea78cd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**  
**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



### Contrato

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

##### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Uibai.

Contratado: **AUTO POSTO MACHADO LTDA**  
CNPJ sob o n. **06.289.419/0002-72**

Prazo de Vigência: 11 (onze) meses;  
03/02/2025 a 31/12/2025;

Valor Total: **R\$ 34.882,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais)**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, a da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Uibai–BA, 03 de fevereiro de 2025.

Laelio Fernandes Nunes  
Presidente da Câmara Municipal de Uibai–Bahia

Rua Oriente, nº 250, – Centro – Uibai/BA.  
**FONE:** (74) 3649-1685 – CEP 44.950-000



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

**Processo Administrativo:** 013/2025. **Contrato nº** 013/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Uibaí-BA. **Contratada:** AUTO POSTO MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **06.289.419/0002-72**, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Uibaí. **Vigência:** 03/02/2025 a 31/12/2025. **Valor:** R\$ **34.882,00** (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais). **Dotação Orçamentária:** 339030 — Material de Consumo.

**Fundamentação legal:** Artigo 75, inciso II, a da Lei nº 14.133/2021.

**Uibaí-BA, 03 de fevereiro de 2025.**

Laelio Fernandes Nunes  
Presidente da Câmara Municipal de Uibaí-Bahia

Rua Oriente, nº 250, – Centro – Uibaí/BA.  
**FONE:** (74) 3649-1685 – CEP 44.950-000



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Uibaí.

Contratado: **COMERCIAL DE ALIMENTO SILVA & SOUZA LTDA**  
(Supermercado Santa Rita)  
CNPJ sob o n. **32.352.175/0001-54**

Prazo de Vigência: 11 (onze) meses;  
03/02/2025 a 31/12/2025;

Valor Total: **R\$ 17.109.50(dezessete mil cento e nove reais e cinquenta centavos)**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, a da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Uibaí–BA, 03 de fevereiro de 2025.

Laelio Fernandes Nunes  
Presidente da Câmara Municipal de Uibaí-Bahia

Rua Oriente, nº 250, – Centro – Uibaí/BA.  
**FONE:** (74) 3649-1685 – CEP 44.950-000

1



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

**Processo Administrativo:** 014/2025. **Contrato nº** 014/2025. **Contratante:** Câmara Municipal de Uibaí-BA. **Contratada:** **COMERCIAL DE ALIMENTO SILVA & SOUZA LTDA**, CNPJ sob o n. **32.352.175/0001-54**, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Uibaí. **Vigência:** 03/02/2025 a 31/12/2025. **Valor: R\$ 17.109.50(dezessete mil cento e nove reais e cinquenta centavos).** **Dotação Orçamentária:** 339030 — Material de Consumo.

**Fundamentação legal:** Artigo 75, inciso II, a da Lei nº 14.133/2021.

**Uibaí-BA, 03 de fevereiro de 2025.**

Laelio Fernandes Nunes  
Presidente da Câmara Municipal de Uibaí-Bahia

Rua Oriente, nº 250, – Centro – Uibaí/BA.  
**FONE:** (74) 3649-1685 – CEP 44.950-000



Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ**  
CNPJ (MF) 63.086.490/0001-00  
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3649-1685 - Centro - CEP 44.950-000

**PORTARIA Nº 006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ E DETERMINA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 36, inciso XXI, do Regimento Interno, com fulcro na Resolução nº 001/2006,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ADRIANO MARTINS DE CASTRO**, portador do CPF: 041.681.225-22, RG; 12569759 74 – SSP/BA, para exercer o cargo de **VIGIA** da Câmara Municipal de Uibaí.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, 06 de fevereiro de 2025.

---

**LAÉLIO FERNANDES NUNES**  
**PRESIDENTE**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ**  
CNPJ (MF) 63.086.490/0001-00  
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3649-1685 - Centro - CEP 44.950-000

## PORTARIA Nº 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ E DETERMINA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 36, inciso XXI, do Regimento Interno, com fulcro na Resolução nº 001/2006,

### RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **JACKSON OLIVEIRA ROCHA**, portador do CPF: 031.579.265-51, RG; 13.804.563-12 – SSP/BA, para exercer o cargo de **VIGIA** da Câmara Municipal de Uibaí.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 de fevereiro de 2025.

---

LAÉLIO FERNANDES NUNES  
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ**  
CNPJ (MF) 63.086.490/0001-00  
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3649-1685 - Centro - CEP 44.950-000

## PORTARIA Nº 008, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ E DETERMINA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 36, inciso XXI, do Regimento Interno, com fulcro na Resolução nº 001/2006,

### RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **TALLMO MACHADO SOUZA**, portador do CPF: 081.254.245-20, RG; 16.236.995-68 – SSP/BA, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Uibaí.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 de fevereiro de 2025.

---

LAÉLIO FERNANDES NUNES  
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ**  
CNPJ (MF) 63.086.490/0001-00  
Rua Oriente, 250 - Tel.: (74) 3649-1685 - Centro - CEP 44.950-000

### PORTARIA Nº 009, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ E DETERMINA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 36, inciso XXI, do Regimento Interno, com fulcro na Resolução nº 001/2006,

### RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **CAMILA LOPES FERREIRA**, portadora do CPF: 860.480.985-61, RG; 20.662.247-31 – SSP/BA, para exercer o cargo de **DIGITADORA** da Câmara Municipal de Uibaí.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 de fevereiro de 2025.

---

LAÉLIO FERNANDES NUNES  
PRESIDENTE